

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

CONVITE

AJUSTE DIRECTO

**EMPREITADA: EXECUÇÃO DE PASSEIO NA PRACETA
AQUILINO RIBEIRO – BAIRRO DOS CANIÇOS - PÓVOA DE
SANTA IRIA**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS VIATURAS E INFRAESTRUTURAS
DIVISÃO DE OBRAS VIATURAS E INFRAESTRUTURAS**

Procedimento nº 06/18 DOVI

Índice

1.	Identificação do procedimento.....	2
2.	Entidade adjudicante	2
3.	Órgão da entidade adjudicante que tomou a decisão de contratar	2
4.	Fundamento da escolha do procedimento.....	2
5.	O fundamento da escolha do ajuste direto, quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33.º do CCP.....	2
6.	Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP. Não aplicável	3
7.	Fornecimento das peças do procedimento.....	3
8.	Preço base e prazo de execução do contrato	3
9.	Documentos da proposta.....	3
10.	Idioma dos documentos que constituem a proposta e dos documentos de habilitação	4
12.	Prazo e modo para apresentação das propostas	4
13.	Dúvidas e esclarecimentos.....	5
14.	Modo de apresentação das propostas	5
15.	Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
16.	O modo de prestação da caução.....	5
17.	O valor da caução, quando esta for exigida nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do CCP. Não aplicável	6
18.	Número de entidades que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar proposta	6
19.	Negociação.....	6
20.	O critério de adjudicação e critério de desempate.....	6
21.	Habilitações adequadas e necessárias à empreitada	6
22.	Documentos de habilitação	6
23.	Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	8
24.	Sessão de abertura das propostas.....	8
25.	Causas de não adjudicação	8
26.	Inexigibilidade de redução do contrato a escrito.....	8
28.	Despesas e encargos.....	9
29.	Legislação aplicável	9
	Anexos	10
	ANEXO I - Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos.....	11
	ANEXO II – [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º].....	12
	ANEXO 3 - Modelo de guia de depósito	13
	ANEXO 4 - Modelo de garantia bancária.....	13
	ANEXO 5 - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação.....	13

Empreitadas

1. Identificação do procedimento

O presente convite à apresentação de proposta diz respeito à empreitada por Ajuste Direto n.º 06/2018-DOVI com vista à adjudicação da empreitada de **EXECUÇÃO DE PASSEIO NA PRACETA AQUILINO RIBEIRO – BAIRRO DOS CANIÇOS - PÓVOA DE SANTA IRIA**.

2. Entidade adjudicante

Designação: Município de Vila Franca de Xira

Serviço: Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas (DOVI)

Endereço: Av. Pedro Vítor nº 5

Código postal: 2600 Vila Franca de Xira

Localidade: Vila Franca de Xira

Telefone: 00 351 263 285 600

Fax: 00 351 263 271 510

Correioelectrónico:

dovi@cm-vfxira.pt

Internet: <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>

3. Órgão da entidade adjudicante que tomou a decisão de contratar

Câmara Municipal	Deliberação em reunião de Câmara, de __/__/__	<input type="checkbox"/>
Presidente da Câmara Municipal	Despacho de 05/03/2018 - Competências próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
Vereador	Despacho de __/__/__ - Competências delegadas	<input type="checkbox"/>

4. Fundamento da escolha do procedimento

Escolha da consulta prévia na base da alínea c) do Artigo 19.º do CCP – Empreitadas

Escolha do Ajuste Direto na base da alínea d) do Artigo 19.º do CCP – Empreitadas

5. O fundamento da escolha do ajuste direto, quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33.º do CCP

APLICÁVEL

NÃO APLICÁVEL

Escolha do procedimento em função de critérios materiais

Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos

Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas

Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis

Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços

Outras regras de escolha do procedimento

AJUSTE DIRETO E CONSULTA PRÉVIA

- Escolha do procedimento em função do tipo de contrato
- Escolha do procedimento para a formação de contratos mistos
- Escolha do procedimento em função da entidade adjudicante

6. Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP. Não aplicável

7. Fornecimento das peças do procedimento

As peças do procedimento são disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, no sítio eletrónico <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, de forma livre, completa e gratuita.

8. Preço base e prazo de execução do contrato

- 8.1 O preço base do procedimento é de € **7.500 €** (sete mil e quinhentos euros), que não inclui o correspondente valor de I.V.A. à taxa legal em vigor.
- 8.2 Não foi realizada a consulta preliminar ao mercado a que se refere o artigo 35º-A do CCP.
- 8.3 No presente procedimento não foi estabelecido preço anormalmente baixo.
- 8.4 O prazo de execução é de **60 dias**.
- 8.5 No caso das empreitadas, o prazo de execução da obra começa a contar-se nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

9. Documentos da proposta

- 9.1 Declaração do Anexo I ao CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto), do qual faz parte integrante a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar.
- 9.2 Certidão do Registo Comercial atualizada ou Certidão Permanente com menção dos representantes da empresa ou, em alternativa, o respetivo código de acesso para consulta por parte dos serviços da entidade adjudicante.
- 9.3 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 9.4 Preço total e a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho (alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP).
- 9.5 Outros documentos da proposta:

AJUSTE DIRETO E CONSULTA PRÉVIA

- 9.5.1 Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução (alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP).
 - 9.5.2 Plano de utilização de recursos (mão de obra e equipamentos), de acordo com o Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais.
 - 9.5.3 Cronograma financeiro de acordo com o Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais
- 9.6 O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- 9.7 Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do CCP.
- 9.8 Os documentos apresentados e que constituem a proposta devem obedecer ao disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

10 Idioma dos documentos que constituem a proposta e dos documentos de habilitação

- 10.1 Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2 Os documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, que integram também a proposta, não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- 10.3 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, conforme as disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 86º do CCP e n.º 1 do artigo 4º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro
- 10.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, conforme as disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 86º do CCP e n.º 1 do artigo 4º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

11 Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12 Prazo e modo para apresentação das propostas

- 12.1 As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 do dia 15 de março de 2018.

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma do sítio <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>, até à data e hora definidas no número anterior.

AJUSTE DIRETO E CONSULTA PRÉVIA

12.2 Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

13 Dúvidas e esclarecimentos

13.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito na plataforma eletrónica <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>

13.2 Os esclarecimentos serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>, pelo Departamento de Obras, Viaturas e Infraestruturas.

14 Modo de apresentação das propostas

14.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados de forma eletrónica e desmaterializada, com o recurso à plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement>.

14.2 A proposta deve ser assinada digitalmente, utilizando uma assinatura digital:

- a) Todos os documentos anexados à proposta deverão ser assinados eletronicamente.
- b) O concorrente que não disponha da assinatura referida no número anterior deverá, com a máxima urgência e a expensas suas, diligenciar no sentido da obtenção atempada da mesma.
- c) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada digitalmente por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou pelo representante comuns.

14.3 As propostas deverão ser constituídas pelos elementos e documentos constantes no presente convite.

14.4 Os documentos das propostas devem ser apresentados em formato *.dwg, *.doc, *.xls, *.mpp e *.pdf e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica.

15 Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias úteis, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, nos termos do artigo 65.º do CCP.

16 O modo de prestação da caução

16.1 Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, a efetuar conforme previsto no Caderno de Encargos e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

AJUSTE DIRETO E CONSULTA PRÉVIA

16.2 O valor da caução é de 5% do preço contratual; **Não aplicável**

16.3 A caução é prestada nas modalidades previstas no artigo 90.º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e de acordo com os modelos constantes do **Anexo 2 a 4** ao presente Convite - **Não aplicável**

16.4 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação - **Não aplicável**

16.5 No caso das empreitadas, em cada um dos pagamentos parciais não será efetuada a dedução prevista no artigo 353.º do CCP.

17 O valor da caução, quando esta for exigida nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 89.º do CCP. Não aplicável

18 Número de entidades que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar proposta

Ajuste direto - uma entidade

Consulta prévia (pelo menos três entidades)

19 Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

20 O critério de adjudicação e critério de desempate

20.1 A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto de execução do contrato, sendo adjudicada a proposta que tiver o mais baixo preço.

20.2 Em caso de empate das propostas, deve ser adjudicada aquela que tiver o preço total mais baixo do capítulo dominante - **CAPÍTULO** - (definir conforme o previsto no nº 6 do artigo 74º). **Não aplicável**

21 Habilitações adequadas e necessárias à empreitada

O Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) a apresentar de acordo com o nº 2 do artigo 81º do CCP, devem conter as seguintes autorizações:

- A 8ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

22 Documentos de habilitação

Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

AJUSTE DIRETO E CONSULTA PRÉVIA

- 22.1 Declaração do Anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante, de acordo com a alínea a) do nº 1, do artigo 81º, do CCP, a qual deve ser assinada pelo adjudicatário ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 22.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, nomeadamente:
- Certificado do Registo Criminal da pessoa singular, no caso do concorrente ser pessoa singular, conforme o disposto nas alíneas b) e h) do artigo 55º conjugado com o nº 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - Certificado do Registo Criminal de pessoa coletiva, no caso do concorrente ser pessoa coletiva, conforme o disposto nas alíneas b) e h) do artigo 55º conjugado com o nº 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - Certificados de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, no caso do concorrente ser uma pessoa coletiva, conforme o disposto nas alíneas b) e h) do artigo 55º conjugado com o nº 1 do artigo 83.º-A do CCP;
 - Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa da sua situação contributiva regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, comprovativa da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- 22.3 Alvará(s), contendo as habilitações adequadas e necessárias à empreitada para efeitos de comprovação através de consulta no sítio na Internet do IMPIC, I. P.
- 22.4 Certidão do Registo Comercial atualizada ou Certidão Permanente, com menção dos representantes da empresa ou, em alternativa, o respetivo código de acesso para consulta por parte dos serviços da entidade adjudicante.
- 22.5 Apresentação pelo técnico habilitado a assegurar e desempenhar das funções de direção de obra, Declaração e Certificado de Qualificação Profissional, nos termos da legislação em vigor (Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e Portaria n.º 701-H/2008).
- 22.6 Apresentação do termo de responsabilidade do diretor da obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.
- 22.7 O Técnico responsável pela implementação do Sistema de Gestão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho deverá apresentar título profissional válido.
- 22.8 O adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, desde que acompanhados de declarações de compromisso, através das quais estes se comprometem incondicionalmente a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- 22.9 Quando o adjudicatário for um agrupamento, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto no artigo 6º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.
- 22.10 Podem ser solicitados ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução

AJUSTE DIRETO E CONSULTA PRÉVIA

das prestações objeto do contrato a celebrar, mediante um prazo a fixar para o efeito.

23 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

23.1 O prazo de entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias a contar da data de envio da notificação da decisão de adjudicação.

23.2 O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que podem levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.

23.3 O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação nos termos do disposto no artigo 5º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro

24 Sessão de abertura das propostas

Proceder-se-á à abertura das propostas na plataforma eletrónica de contratação, <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement> no dia 16 de março de 2018, pelas 10:00.

25 Causas de não adjudicação

As causas de não adjudicação são as previstas no artigo 79.º do CCP.

26 Inexigibilidade de redução do contrato a escrito

26.1 É exigível a redução do contrato a escrito, cf. artigo 94.º do CCP

26.2 Constituem encargos do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como os impostos legalmente devidos, conforme nº2 do artigo 94º do CCP

26.3 Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não excede € 15.000,00 **não é exigível a redução a escrito de contrato**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

26.4 Tratando-se de um contrato de aquisição de bens ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não excede € 10.000,00 **não é exigível a redução a escrito de contrato**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

26.5 Nos casos indicados a 27.2. e 27.3. não se procederá à celebração de contrato escrito, com base na previsão das referidas normas, sem prejuízo da publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos <http://www3.saphety.com/pt/solutions/public-procurement> conforme determina o artigo 127.º do CCP, sendo esta publicação condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

27 Despesas e encargos

Constituem encargos do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como os impostos legalmente devidos, conforme nº2 do artigo 94º do CCP.

28 Legislação aplicável

Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, portarias regulamentares e demais legislação que for aplicável por força das disposições do referido código.

Vila Franca de Xira, janeiro de 2018.

Anexos

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

ANEXO 3 – Modelo de guia de depósito

ANEXO 4 – Modelo de Garantia Bancária

ANEXO 5 – Modelo de seguro caução

ANEXO I - Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

AJUSTE DIRETO E CONSULTA PRÉVIA

ANEXO 3 - Modelo de guia de depósito

Euros: €

Vai residente (ou com escritório) em, na, depositar na
..... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso,
em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) como caução exigida para a empreitada de
....., para os efeitos do disposto do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. Este
depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO 4 - Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital
social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a
... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa
adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto
..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31
de agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha
de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados
com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária)
assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja
realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem
prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor
até à sua extinção, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Data.

Assinaturas.

ANEXO 5 - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em matriculada na Conservatória do Registo Comercial
de, com o capital social de, presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de
seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de
..... correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento
das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da
obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação
aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ...
(dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício
quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações
que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de
seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada,
mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-
Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data

Assinaturas.